



LEI N.º 2269/2004

De 12 de Julho de 2004

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREAS NOS SETORES "CÉU AZUL" E "ITAIPU" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar os lotes constantes das Quadras 08, 09-A e 10, do Setor Céu Azul.

Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar os lotes constantes das Quadras 17, 17-A e 17-B, do Setor Itaipu.

Art. 3º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, após regularização e aprovação do loteamento, autorizado a doar os lotes constantes do denominado "Setor Céu Azul 2ª etapa".

Art. 4º. Os imóveis de que trata a presente lei serão doados aos atuais ocupantes dos lotes, identificados mediante levantamento e cadastramento a serem realizados pela divisão competente da Coordenadoria Especial de Regularização Fundiária, instituída pelo Decreto nº 012/2004, de 22 de janeiro de 2004.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2004.


VALDEREZ CASTELO BRANCO MARTINS
Prefeita Municipal